



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233 /2021  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218 /2021



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218 /2021**

**PUBLICAÇÃO**  
Período: 01 / 03  
à 01 / 04 / 2021  
**LOCAL MURAL PREFEITURA**

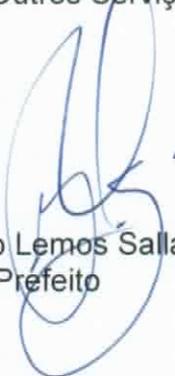
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-0

**Objeto:** Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Est. Marechal Osorio, nº 2001, Porto Alegre, RS, denominado **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade, Sr. Luís Fernando da Fonseca Parada, inscrito no CPF sob o nº 416.732.200-53, para a prestação dos serviços de acesso às palestras integrantes do evento "Seminário Sesc de Educação: Educação e conhecimento no século XXI: Fazer e Saberes Possíveis", para 54 professores da Rede Pública Municipal, através de disponibilização em plataforma digital.

O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Educação  
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídico - PJ  
Fonte de Recurso: MDE

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 33 /2021

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33, com sede na Est. Marechal Osorio, n.º 2001, Porto Alegre, RS, denominado **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade, Sr. Luís Fernando da Fonseca Parada, inscrito no CPF sob o n.º 416.732.200-53, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. XIII, da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de acesso às palestras integrantes do evento "Seminário Sesc de Educação: Educação e conhecimento no século XXI: Fazeres e Saberes Possíveis", para 54 professores da Rede Pública Municipal, através de disponibilização em plataforma digital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integram a contratação, inclusive para aferição de frequência dos participantes, as palestras já realizadas e que, gravadas, estejam disponíveis na plataforma digital até o final do evento, bem como as palestras que se realizarem ao vivo após a data da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Observado o disposto no parágrafo anterior, a presente contratação terá vigência desde a assinatura do contrato até o dia 26 de março de 2021, atendendo, no que couber, ao seguinte cronograma:

Data	Horário	Atividade
23/02/2021	19h	Palestra "Perspectivas para a metodologia do ensino híbrido e mão na massa" Palestrante: Jackes Heck
25/02/2021	19h	Palestra "Desafios do Currículo em 2021: Por onde começar?" Palestrante: Júlio Furtado
02/03/2021	19h	Palestra "Os profissionais da educação e o encantamento pelo ato de Educar" Palestra: Regina Shudo
04/03/2021	19h	Palestra "Tendências da educação e as profissões do futuro" Palestrante: Luiz Rasquilha
09/03/2021	19h	Palestra "Inclusão: ampliando e ressignificando o foco" Palestrante: Vanessa Freitas
11/03/2021	19h	Palestra "Avaliação diagnóstica: reflexões e possibilidades" Palestrante: Vasco Moretto
16/03/2021	19h	Palestra "A ética do cuidado na escola" Palestrante: Lourdes Atié

18/03/2021	19h	Palestra "Educar por inteiro: Sujeito, Escola e Sociedade" Palestrante: Jaqueline Moll
23/03/2021	19h	Palestra "Metodologias Ativas no ensino Híbrido" Palestrante: Natália Alves Carvalho
25/03/2021	19h	Palestra "A escola e o conhecimento" Palestrantes: Mario Sérgio Cortella e José Paulo da Rosa

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será efetuado mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, após a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de atraso injustificado no pagamento, em prazo superior a 30 dias contados do fim do contrato, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Educação  
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídico - PJ  
Fonte de Recurso: MDE

**CLÁUSULA QUINTA:** O contratado se obriga a:

- a) Organizar e realizar as atividades em conjunto com o MUNICÍPIO;
- b) Disponibilizar 20 (vinte) horas de capacitação, através das atividades descritas na cláusula primeira, arcando com as despesas de contratação;
- c) Acompanhar o evento, disponibilizando mediadores para as palestras;
- d) Disponibilizar o seu canal no *Youtube* para a realização das atividades;
- e) Fornecer certificado aos participantes com frequência mínima de 75% através de seu site institucional até 30 dias após o término das atividades.

**CLÁUSULA SEXTA:** Incumbe ao contratante:

- a) Enviar ao SESC/RS a relação dos participantes do evento, fornecendo os respectivos dados para inscrição junto ao SESC/RS e futura emissão de certificado (nome e CPF), assegurando o cumprimento das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como repassar o link das palestras aos participantes;
- b) Incluir a logomarca do Sistema Fecomércio/Sesc como realizador das palestras e citá-lo em todo e qualquer material de divulgação do referido seminário.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA:** Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 01 de março de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**ANDRÉ CHIM MIKI**  
Gestor - U.O. - Rio Grande

Luis Fernando da Fonseca Parada  
Representante do Contratado





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE N.º 33/2021

O Município de Herval/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a necessidade de correção de erro material na CLÁUSULA NONA do contrato de n.º 33/2021, o que não afeta a substância do contrato, especialmente em razão de a Portaria n.º 176/2021 ter designado fiscal de contrato ligado à Secretaria correta, celebra-se o presente instrumento, em respeito ao art. 55 da lei n.º 8.666/93, visando corrigir a Cláusula Nona do contrato em epígrafe nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA NONA:** Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

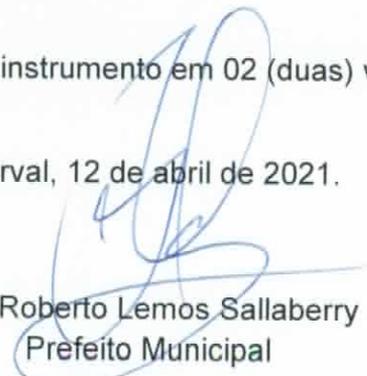
**Leia-se**

**CLÁUSULA NONA:** Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

Assim, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 12 de abril de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "N" AR/SESC/RS Nº 118/2020**
**DELEGA PODERES PARA ASSINATURA  
DE CONTRATOS E TERMOS CONGÊNERES**

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar poderes, conforme abaixo, para assinatura dos respectivos documentos que criam obrigações entre o Sesc/RS e terceiros:

DOCUMENTO	VALOR	CARGOS QUE PODEM ASSINAR
"Contrato Padrão", emitido pelo sistema SescNET	Qualquer	Diretor Regional Gerente de Área Gerente de Unidade Operacional Subgerente de Unidade Operacional Subgerente de Hotel Agente de Serviço ao Cliente
Contrato de Patrocínio para repasse ao Sesc/RS	Qualquer	Diretor Regional Assessor da Presidência Gerente de Área Gerente de Unidade Operacional
Comodato, Cessão de bens ou espaços físicos de terceiros ao Sesc/RS	Sem valor	Diretor Regional Assessor da Presidência Gerente de Área Gerente de Unidade Operacional
Convênio de Estágio e Termo de Compromisso de Estágio	Qualquer	Diretor Regional Gerente de Área Gerente de Unidade Operacional Coordenadores Técnicos do Núcleo de Recursos Humanos
Autorização de Fornecimento derivada de processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, promovidos pelo Sesc/RS	Qualquer	Diretor Regional Gerente do Núcleo Administrativo Coordenador Técnico do Núcleo Administrativo

Contratos de qualquer gênero derivados de processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, promovidos pelo Sesc/RS	Qualquer	Diretor Regional Gerente do Núcleo Administrativo
Contrato de trabalho	Qualquer	Diretor Regional Gerente do Núcleo de Recursos Humanos
Convênios, Termo de Parceria, Termo de Cooperação e congêneres (Contrato Administrativo, Contrato de Prestação de Serviços e outros emitidos por parceiros)	Sem repasse de receita ou com receita de até R\$ 100.000,00	Diretor Regional Assessor da Presidência Gerente de Área Gerente de Unidade Operacional
Convênios, Termo de Parceria, Termo de Cooperação e congêneres (Contrato Administrativo, Contrato de Prestação de Serviços e outros emitidos por parceiros)	Com receita a partir de R\$ 100.000,01	Diretor Regional

Art. 2º – A assinatura dos documentos referidos acima, exceto Autorização de Fornecimento, Contrato Padrão emitido pelo SescNET, Termo de Compromisso de Estágio e Contrato de Trabalho, é condicionada à prévia análise e validação pelos Núcleos ou Gerências de Área envolvidos nos serviços e pelo Núcleo Jurídico, observado o procedimento contido na Instrução de Trabalho – ITR 49/01.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário, especialmente a Portaria “N” AR/SESC/RS nº 114/2019 e a Ordem de Serviço “E” AR/SESC/RS Nº 034/2020.

Porto Alegre, 3 de fevereiro de 2020.

*Luiz Carlos Bohn*  
**Luiz Carlos Bohn**  
**Presidente do Conselho Regional**


  
 Rua Nicotina, 1185 - Centro Histórico  
 Porto Alegre - RS - Fone: (51) 2121.5200  
 labor@tabellionato.com.br

F 252.834

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de  
 LUÍZ CARLOS BOHN por SERVIÇO NACIONAL  
 DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS  
 indicada com a seta de uso deste  
 Tabellionato ++++++

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2020  
 Emol R\$ 7,40 (12.39.57 Func 320)  
 Selo(s): 0458.00.2000001.16827 = R\$1,40

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Alexandre Aguiar Rosa  
 Escrevente Autenticado



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO 7

Período: 24 / 02

à 01 / 03 / 2021

LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael R. da Conceição  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218 /2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233 /2021

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no art. 24 inc. XIII, da Lei 8.666/93 para a contratação do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Est. Marechal Osorio, nº 2001, Porto Alegre, RS, denominado **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade, Sr. Luís Fernando da Fonseca Parada, inscrito no CPF sob o nº 416.732.200-53, para a prestação dos serviços de acesso às palestras integrantes do evento "Seminário Sesc de Educação: Educação e conhecimento no século XXI: Fazeres e Saberes Possíveis", para 54 professores da Rede Pública Municipal, através de disponibilização em plataforma digital.

O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Herval, 24 de fevereiro de 2021

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

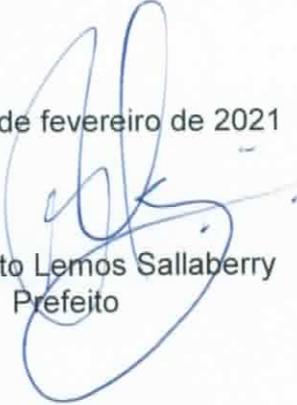
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

### RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 24 inc. XIII, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Est. Marechal Osorio, nº 2001, Porto Alegre, RS, denominado **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade, Sr. Luís Fernando da Fonseca Parada, inscrito no CPF sob o nº 416.732.200-53, para a prestação dos serviços de acesso às palestras integrantes do evento "Seminário Sesc de Educação: Educação e conhecimento no século XXI: Fazer e Saberes Possíveis", para 54 professores da Rede Pública Municipal, através de disponibilização em plataforma digital.

O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Herval, 24 de fevereiro de 2021

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218 /2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233 /2021

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Est. Marechal Osorio, nº 2001, Porto Alegre, RS, denominado **SESC/RS**, representado por seu Gerente de Unidade, Sr. Luís Fernando da Fonseca Parada, inscrito no CPF sob o nº 416.732.200-53, para a prestação dos serviços de acesso às palestras integrantes do evento "Seminário Sesc de Educação: Educação e conhecimento no século XXI: Fazer e Saberes Possíveis", para 54 professores da Rede Pública Municipal, através de disponibilização em plataforma digital.

O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

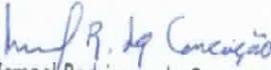
O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

O SESC é entidade sem fins lucrativos, caracterizada como Serviço Social Autônomo, e tem dentre seus objetos de atuação o desenvolvimento de programas no âmbito da educação, o que se compatibiliza com o objeto contratado.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como da natureza da entidade contratada, reconheço tratar-se de dispensa de licitação, com base no art. 24 inc. XIII, primeira parte, da Lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Herval, 24 de fevereiro de 2021

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9